Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 33.005 Data 27/12/2011

Projeto de Lei nº 58/2011

Autor Prefeito Municipal

Assunto "Autoriza o Poder Executivo a conceder um abono aos servidores municipais da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências"

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ___/___/___ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 8 a 0 votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompeia, 27 / 12 / 11

Presidente

Aprovado por ___ a ___ votos
Rejeitado por ___ a ___ votos
Pompeia, ___/___/___

Presidente

Autógrafo Nº

Lei Nº 2.446 de 28 / 12 / 2011

Observações:

Arquivado em ___/___/___

Diretor da Secretaria

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

Ofício GP nº 754/2011

Pompeia, 23 de dezembro de 2011.

Às Comissões competentes.
Pompéia, ___/___/___

Presidente da Câmara

Senhor Presidente: PL nº 58/2011

Com os nossos cordiais cumprimentos, dirigimo-nos a Vossa Excelência a fim de encaminhar o anexo projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo a conceder um abono aos servidores municipais da Administração Direta e Indireta e dá outras providências", a fim de ser submetido à douta apreciação e deliberação do douto plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

Vimos propor a concessão de abono de R$ 240,00 (duzentos e quarenta) reais, a ser pago como tíquete alimentação, cujo valor será incluído no tíquete do mês de dezembro de 2011, que terá o valor em dobro.

O abono em questão é um reconhecimento pelo trabalho de nossos dedicados servidores, que terão condições de oferecer aos seus familiares, uma mesa mais farta nas festas de final de ano.

Estando o mérito justificado, reiteramos seja o projeto de lei votado e aprovado pelo douto plenário dessa Egrégia Câmara Municipal, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Concordo-se PL 27/12/11

A Sua Excelência o Senhor
LUIZ FERNANDO VIDRICH PAZIN
DD. Presidente da Câmara Municipal de
POMPEIA – SP

Proc. 33.005

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº_____/2011. Proj. 58/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER UM ABONO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um abono no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), aos servidores públicos municipais da administração direta e indireta do município de Pompeia.
Parágrafo Único - O abono previsto neste artigo será pago na forma de tíquete alimentação aos servidores municipais, cujo valor será incluído no tíquete do mês de dezembro de 2011.
Artigo 2º - É extensivo aos inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal o abono no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
Artigo 3º - O valor do abono a que se refere esta lei, não é cumulativo e não integra a remuneração do servidor para quaisquer efeitos, não constituindo base de incidência de contribuição previdenciária, sindical ou do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, e não se configura como rendimento tributável do servidor público e inativo da Prefeitura Municipal de Pompeia.
Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pompeia, 23 de dezembro de 2011.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal

Às comissões competentes 27/12/11

Câmara Municipal de Pompeia
Estado de São Paulo
Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação

Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 58/2011

Autor PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: " Autoriza o Poder Executivo a conceder um abono aos servidores municipais da Administração Direta e Indireta do Municipio e dá outras providências"

O presente Projeto de Lei é legal e constitucional.

Quanto ao mérito nada a opor.

O Plenário decidirá.

Sala das Comissões, 27 de dezembro de 2011.

Élcio Rigotto Zaparolli
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Rafael Garcia Barnabé dos Santos
Membro da Comissão de Justiçao

Silvio Alberto Miyahira
Membro da Comissão de Justiçao

Fidelcino Figueiredo Bernardo
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento

Silvio Alberto Miyahira
Membro Comissão de Finanças e Orçamento

Valdemir Lopes Ferreira
Membro Comissão de Finanças e Orçamento